



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 03/2025/2025

Processo nº 52402.011861/2023-99

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Esta Chamada Pública é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Economia e Inovação (ECON) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no Regimento Interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020 que instituiu o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), direcionado à pesquisadores externos ao INPI, para participação em projetos de pesquisa aplicada, através de concessão de bolsas.

Conforme estabelecido no artigo 13 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela PORTARIA /INPI / Nº 18, DE 16 DE JUNHO DE 2025, à Coordenação-Geral de Economia e Inovação (ECON), compete: I - constituir-se em unidade de Inteligência Estratégica voltada para a produção de estudos estratégicos baseados em informações de ativos de propriedade industrial, integrando as suas perspectivas econômica, tecnológica e comercial; II - coordenar estudos sobre o impacto e o valor da inovação impulsionada pela PI sobre o desenvolvimento nacional e a competitividade de empresas e setores produtivos no País e em espaços geográficos abrangidos por acordos internacionais de interesse; III - coordenar o desenvolvimento de estudos, metodologias e ferramentas para mensurar o impacto das ações do INPI sobre a economia como mecanismo de compreensão do valor econômico dos direitos de PI no Brasil; IV - planejar e coordenar a produção das estatísticas oficiais de propriedade industrial do INPI; V - coordenar as atividades de gestão e acompanhamento da Política de Preços do INPI; VI - coordenar e definir as formas de acesso ao banco de dados estatísticos do INPI voltado para estudos e pesquisas em propriedade industrial; VII - coordenar atividades de inteligência de mercado para subsidiar o processo decisório no nível estratégico e o desenvolvimento do potencial competitivo do INPI; VIII - coordenar trabalhos técnicos sobre o impacto econômico dos projetos de lei que objetivem alterações nas normas que regulam a propriedade intelectual no País, visando ao posicionamento oficial do INPI; IX - coordenar o levantamento de dados para subsidiar a representação do INPI nos foros interinstitucionais que discutam políticas de desenvolvimento industrial, inovação e propriedade intelectual e aspectos metodológicos relativos ao tratamento de dados estatísticos; e X - coordenar a elaboração e execução de atividades de Cooperação Técnica interna e Acordos de Cooperação Técnica nacionais e internacionais quando relacionadas ao acesso ao banco de dados estatísticos do INPI e ao desenvolvimento de estudos e projetos de inteligência estratégica em PI e inovação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 09 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa aplicada no âmbito do Projeto “Inteligência Estratégica em Inovação”.

1.2. O trabalho a ser realizado será executado na Coordenação-Geral de Economia e Inovação (ECON).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de Pesquisador Sênior (art. 6º, inciso II do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO desta Chamada, com duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante justificativa, aprovada pelo Presidente do INPI ou por Diretoria delegada, desde que não exceda o tempo adicional de 12 (doze) meses, limitada a 02 (duas) renovações.

3. PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DO CANDIDATO

3.1. Os candidatos à bolsa de Pesquisador Sênior deverão preencher o seguinte perfil profissional e acadêmico: com mestrado concluído, além de experiência profissional ou acadêmica relevante no campo de atuação do Projeto “Inteligência Estratégica em Inovação”.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a) Possuir graduação em economia, estatística, engenharia, ciência da computação, ciência de dados ou áreas correlatas;
- b) Possuir pós-graduação Stricto sensu em economia, estatística, engenharia, ciência, da computação, ciência de dados ou áreas correlatas;
- c) Possuir experiência em elaboração de estudos e/ou projetos de pesquisa com temas econômicos ou financeiro;
- d) Conhecimento em economia da inovação e/ou métodos de valoração;
- e) Possuir domínio no uso de bases de dados;
- f) Conhecimento sobre pacotes estatísticos para tratamento e manipulação de bases de dados;
- g) Possuir domínio do Microsoft Office, especialmente o Excel;
- h) Possuir fluência em inglês, sobretudo para leitura;
- i) Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;
- J) Residir em local que permita se deslocar, quando necessário, com facilidade para a sede do INPI a fim de realizar atividades presenciais inerentes à execução do projeto;
- k) Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, quando for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior);
- l) Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- m) Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- n) Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e,
- o) Não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.

4.1. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.

4.2. Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

4.3. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI nº 2597 e no Portal do INPI.

4.4. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.5. Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS) serão considerados inabilitados para a seleção.

4.6. Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

4.7. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, por meio do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto “Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas ECON/INPI – Projeto Inteligência Estratégica em Inovação”, com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada.

5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e-mail de confirmação pelo INPI.

5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.
- b) Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela.
- c) Cópia do RG e do CPF.
- d) Cópia do Currículo Profissional e do Currículo Lattes completo e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.
- e) Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica.

5.5. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.

5.6. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de responsável por projeto de pesquisa acadêmica desenvolvida pelo candidato especificando sua contribuição específica, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

5.7. O interessado poderá encaminhar, também, Carta de Recomendação de entidade pública ou privada na qual o candidato tenha participado de estudos e/ou projetos de consultoria em temas correlacionados ao presente Projeto “Aprimoramento da metodologia de projeção de demanda de ativos de propriedade industrial”, especificando sua contribuição específica em cada trabalho, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

6. CRONOGRAMA

6.1. Eventos e Datas

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	21/07/2025
Data limite para submissão das candidaturas:	22/08/2025
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais <u>online</u> :	03/09/2025
Realização das avaliações orais <u>online</u> :	08/09/2025 a 12/09/2025
Divulgação do resultado Parcial e convocação para as avaliações orais presenciais (1)	15/09/2025
Realização das avaliações orais presenciais (1)	17/09/2025 a 18/09/2025
Divulgação do Resultado Final:	19/09/2025
Início da bolsa:	01/10/2025

OBS (1): Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.

6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6.4. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

8. DA REVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.
- 9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.
- 9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º, da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

- 10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

RIO DE JANEIRO, 11 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO VIEIRA VENTURA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

FLAVIA ROMANO VILLA VERDE

DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VIEIRA VENTURA**, Chefe da Assessoria de Assuntos Econômicos, em 10/07/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE**, Chefe de Divisão, em 10/07/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254662** e o código CRC **9204CE45**.

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:
- Título do Projeto;
 - Propósito do Trabalho;
 - Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista;
 - Metodologia;
 - Resultados Esperados.

3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 e 4 desta Chamada Pública, os quais serão avaliados por Comitê Julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O processo de seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizado por Comitê Julgador e será composto de duas etapas:

Etapa 1: Avaliação dos candidatos de acordo com os critérios de avaliação, a seguir discriminados, considerando o perfil acadêmico e profissional e os requisitos elencados nos itens 3 e 4 desta Chamada Pública; e,

Etapa 2: Avaliação oral, online e/ou presencial, a critério do Comitê julgador.

5.2. A avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência, ou presencial, a critério do Comitê Julgador.

5.3. O Comitê Julgador avaliará a pertinência e, caso considere adequado, estabelecerá duas fases para a Etapa 2. Nesse caso, na 1^a Fase será realizada avaliação oral online para cada candidato, classificando-se os melhores candidatos para a 2^a Fase, quando se submeterão à avaliação oral presencial.

5.4. O Comitê Julgador será composto pelo Coordenador-Geral de Economia e Inovação do INPI e por, no mínimo, 02 (dois) outros participantes, por ele indicados.

5.5. Critérios de Avaliação

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
A	Análise de currículo	3
B	Conhecimentos sobre economia e estatística	3
C	Conhecimento sobre o sistema estatístico nacional e experiência no uso de bases de dados com as principais variáveis econômicas	3
D	Conhecimento sobre pacotes estatísticos para tratamento e manipulação de bases de dados	2
E	Experiência em projetos de pesquisa e estudos econômicos	4

5.6. A avaliação levará em conta a adequação do currículo do candidato às tarefas a serem desempenhadas.

5.7. Será atribuída uma Nota Final à análise levando-se em conta critérios de avaliação discriminados, calculada com base na seguinte atribuição de pontos:

5.7.1. PONTOS: (0) Insuficiente; (1) Fraco; (2) Regular; (3) Bom e (4) Excelente

5.8. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora e local da avaliação oral, e, no caso desta avaliação ser realizada online, especificação da plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato(a).

5.9. Os(as) candidatos(as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.

5.10. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar para avaliação oral na sede do INPI (Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro) de posse do documento de identificação utilizado no ato da inscrição ou, em caso de avaliação oral online na sala virtual, transmitindo pela câmera a imagem totalmente legível do documento original de identificação utilizado no ato de inscrição, uma vez iniciada a avaliação remota.

5.11. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

5.12. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação oral ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados(as).

5.13. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os(as) candidatos(as) apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.

5.14. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga, experiência do candidato informado nos Currículos Lattes e Profissional e na Carta de Interesse apresentada na candidatura.

5.15. A avaliação oral online consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.

5.16. Poderá, a critério do Comitê Julgador, ser desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 50% do total máximo (60 pontos), conforme proposto na presente Chamada.

5.17. Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos. Na hipótese de empate, será selecionado o de formação em Instituição de Ensino (que concedeu o título) com melhor grau de avaliação na CAPES. Persistindo o empate, será selecionado aquele com maior titulação.

5.18. Ainda persistindo o empate, o desempate para o processo seletivo considerará, a saber, o critério de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003, e após, a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019 e finalmente, como último critério, o sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

6.3. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.

7.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de bolsa;
- b) termo de compromisso assinado em duas vias;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
- f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver);
- g) comprovante bancário de conta corrente.

7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.

7.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Assessoria de Assuntos Econômicos a qualquer momento, com o devido aval da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

9.1. No caso do projeto ser realizado, no todo, ou em parte, remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

1.1. "Inteligência Estratégica em Inovação".

2. OBJETIVO GERAL

2.1. O projeto tem por objetivo desenvolver estudos de Inteligência Estratégica em Inovação para o INPI que integre dados econômicos, análises prospectivas, valoração de ativos de PI, e estratégias alinhadas às políticas públicas, com foco no reconhecimento do valor econômico da propriedade intelectual como agente de competitividade e desenvolvimento sustentável.

3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou fora dela, em endereço a ser indicado pelo bolsista. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado.

3.2. Atividades a serem realizadas:

3.2.1. Mapear e Analisar Dados Econômicos e de Inovação

3.2.2. Coletar dados econômicos e de inovação: Compilar dados relevantes de fontes nacionais e internacionais sobre PI, valoração de ativos intangíveis, incluindo às relacionadas a PI como colateral, licenciamento e transações de ativos intangíveis.

3.2.3. Analisar tendências e padrões: Realizar análises para identificar correlações entre PI, valor econômico gerado, e desempenho de setores estratégicos, com ênfase em modelos de valoração de patentes, marcas, software, indicações geográficas e desenhos industriais.

3.3. Desenvolver ferramentas estratégicas para auxiliar na valoração de ativos de PI

3.3.1. Desenvolver ferramentas que selezionem melhores métodos de valoração e/ou quantifiquem o valor econômico de ativos de PI.

3.4. Integrar dados e resultados em um modelo integrado

3.4.1. Desenvolver uma plataforma de integração de dados: criar uma plataforma digital que agregue e visualize dados de valoração de PI.

3.4.2. Construir um modelo analítico: desenvolver um modelo que integre dados coletados, ferramentas de gestão de PI (ex: métricas de ROI em inovação) e marcos regulatórios, para gerar estimativas de valor econômico e estratégico da PI.

3.5. Desenvolver recomendações para valoração de PI, mecanismos de financiamento baseados em ativos intangíveis e governança para gestão estratégica de PI em setores-chave.

3.6. Disseminar resultados e capacitar stakeholders

3.6.1. Publicar relatórios e artigos: incluir boas práticas em valoração de ativos de PI.

3.6.2. Realizar workshops e treinamentos: capacitar stakeholders em técnicas de valoração de ativos intangíveis.

4. Metodologia

4.1. Coleta de dados:

a) Utilizar bases como WIPO Statistics, OCDE, IBGE, TransAct, Royalty Range e bases de dados do INPI, com foco em dados transacionais de PI (ex: licenças, cessões) e indicadores de mercado (ex: valoração de marcas, patentes).

b) Incluir entrevistas com especialistas em valoração de ativos intangíveis e gestores de inovação.

4.2. Análise:

a) Aplicar métodos quantitativos (ex: modelos de fluxo de caixa descontado para valoração de PI) e qualitativos

4.3. Validação:

a) Realizar workshops com o setor produtivo e instituições financeiras para testar a aplicabilidade dos modelos desenvolvidos.

b) Revisão por pares de métricas de valoração propostas.

5. Resultados Esperados

5.1. Produtos tangíveis:

a) Ferramenta de valoração econômica de ativos de PI no contexto brasileiro.

5.2. Impactos estratégicos:

a) Propostas de políticas públicas para incorporar PI em instrumentos de financiamento (ex: linhas de crédito com garantia de ativos intangíveis).

b) Fortalecimento da cultura de PI como ativo econômico no ecossistema de inovação nacional.

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO**

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada
- Cópia do RG e do CPF
- Currículo Profissional e Currículo Lattes em pdf
- Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica
- outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Residir em local que permita se deslocar, quando necessário, com facilidade para a sede do INPI a fim de realizar atividades presenciais inerentes à execução do projeto.
3. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.
4. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
5. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
6. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
7. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei nº 12.813/2013 e Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
8. Ciência de todas as regras e orientações do Edital

NOME DO CANDIDATO